



**EDITAL Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

O prefeito de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Auxílio Bolsa Atleta para os atletas estudantes, destaques “iniciantes”, amadores, paralímpicos e profissionais, bem como técnicos e equipes mediante condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 1.2 Este edital abrangerá as modalidades que fazem parte do programa olímpico ou paralímpico aquelas indicadas no programa do COI (Comitê Olímpico e Paralímpico Internacional), modalidades não olímpicas que são praticadas regionalmente ou que fazem parte da cultura esportiva brasileira que tenham entidade representativa do desporto regularmente constituídas e que estejam em pleno funcionamento.

**2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM CONTEMPLAÇÃO**

- 2.1 Para a seleção de atletas, técnicos e equipes prevista neste edital, serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando os eventos esportivos ocorridos nos anos de 2023.
- 2.2 Os eventos esportivos, indicados pela entidade de administração do desporto e aprovados pela Sectel, que tornam aptos o atleta, técnico ou a equipe serão somente aqueles comprovados por documento oficial da entidade contendo denominação do evento, onde haja claramente a especificação de sua participação e o resultado final.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 3.1 Para fins de concessão deste benefício os candidatos enviarão um documento de comprovação de resultado esportivo no ato da inscrição conforme Art. 4, para análise deste documento, os eventos/campeonatos serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - Pódio: destinada aos atletas, técnicos ou equipes de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas, integrantes da seleção nacional de sua modalidade esportiva ou representante do país em competições e que tenham obtido resultados expressivos;

II - Olímpica ou paralímpica: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos adultos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os demais critérios fixados neste artigo;

III - Internacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham integrado a seleção nacional em sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais internacionais;



IV - Nacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado do evento nacional ou que integrem o ranking nacional da modalidade e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais nacionais;

V - Estadual: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos estaduais ou que integrem o ranking estadual da modalidade, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais estaduais;

VI - Regional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos regionais, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais regionais.

VII - Estudantil: destinada aos atletas estudantes que tenham participado de eventos nacionais, estaduais, regionais e municipais no ano anterior do pleito, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade e continuem treinando para futuras competições oficiais.

VIII - Destaque (iniciantes): destinada aos atletas iniciantes de categoria de base que tenham se destacado em sua modalidade esportiva, que sejam indicados pelo – Conselho Municipal de Esportes (CME) de Patos de Minas e referendados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo ser considerado aptos atletas de qualquer faixa etária, desde estejam ativos e treinando para futuras competições oficiais.

- 3.2 Os atletas, técnicos e as equipes enquadrados no item 3.1 – I poderão pleitear o benefício nesta categoria nos anos subsequentes do ciclo olímpico/paralímpico, desde que tenham participado dos últimos jogos olímpicos/paralímpicos e participem anualmente de competições do circuito mundial relacionados no calendário oficial da respectiva FEDERAÇÃO INTERNACIONAL da modalidade e referendados pela entidade nacional de administração do desporto.
- 3.3 As categorias dos itens 3.1, para efeitos de concessão da Bolsa Atleta, foram subdivididas em: Elite, Amador e Base.
- 3.4 Os critérios para escolha dos atletas, técnicos e da equipe destaque a que se refere o item 3.1 – VII serão estabelecidos pela Sectel e comunicados às entidades organizadoras dos jogos nacionais, estaduais, regionais e/ou municipais antes da abertura da inscrição on-line.
- 3.5 É vedada a concessão simultânea de mais de 1(um) benefício/bolsa ao mesmo atleta, técnico e/ou equipe, ainda que cumpram os requisitos de outras categorias de bolsa previstos neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.
- 3.6 É vedada a concessão do benefício ao candidato à Bolsa Atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo de entidade de administração do desporto.
- 3.7 Os atletas de modalidades coletivas só poderão inscrever-se na categoria coletiva, exclusivamente se convocado para integrar uma seleção estadual ou nacional, estando representando a sua modalidade no estado ou no país.



- 3.8 Todo recurso não utilizado na totalidade da categoria, conforme Art. 4 da Lei 8.259, de 31 maio de 2022, será redirecionado para categoria com maior número de inscritos.
- 3.9 Na comprovação esportiva, eventos de modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, será considerado elegível o atleta, técnico ou equipe participante que alcançar, no mínimo, a quinta colocação na classificação geral e final da competição.
- 3.10 As entidades representativas do desporto devem emitir documento atestando a classificação e(ou) ranking do candidato.
- 3.11 Eventos não federados serão admitidos com pontuação 50% inferior a eventos federados.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 A inscrição do atleta, técnico e/ou equipe candidato(a) deverá ser efetuada exclusivamente por meio do SISTEMA BOLSA ATLETA, que estará disponível a partir da **0h do dia 1 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 15 de abril de 2024**.
- 4.2 Para a ter acesso ao sistema e realização da inscrição, o candidato deverá efetuar cadastro no portal disponível no endereço eletrônico do Conecta Patos.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas nos itens 4.1 e 4.2, bem como o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato e acessado mediante utilização de login e senha pessoais gerados ao efetuar o cadastro citado no item 4.2.
- 4.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados bem como por aquelas inscrições solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 4.5 As informações fornecidas na solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Sectel de direito de responsabilidade ou de desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sendo facultado à SECTEL o direito e a responsabilidade de desclassificar a inscrição do candidato que não cumprir com a obrigatoriedade disposta no presente edital, isentando esta Secretaria de quaisquer responsabilidades.
- 4.6 A inscrição online é finalizada após a confirmação do envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento a ser realizado por meio da funcionalidade “Enviar para análise” disponível na área do Bolsa Atleta.
- 4.7 Somente os atletas inscritos on-line terão cumprido a primeira fase do pleito e serão



considerados efetivamente inscritos.

4.8 É obrigação exclusiva do inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita Bolsa Atleta, criada na forma do item 4.2 e acessada com login e senha, ficando a SECTEL responsável por notificar o mesmo somente através do sistema.

4.9 O candidato inscrito por representante legal deverá realizar a gestão do cadastro efetivado no aplicativo Conecta Patos da Prefeitura de Patos de Minas, incluindo a recuperação de senha e conta para acompanhamento do pleito, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações por meio do telefone (34) 3822-9664.

4.10 Para candidatos menores de 18 anos, o termo de adesão deverá ser feito em nome do responsável legal com anuência do contemplado. A documentação deverá ser cadastrada no ato da inscrição on-line no portal do Conecta Patos.

4.11 O candidato deverá inserir os documentos listados abaixo por meio do sistema Bolsa Atleta, respeitando os prazos estabelecidos:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Declaração da entidade de prática esportiva (clubes, associações e ligas) atestando que o atleta, técnico ou equipe contendo as seguintes informações:
  - a) vínculo e atividade contínuos;
  - b) participação e treinamento efetivos;
  - c) competições e eventos de que participou e os resultados obtidos.
- III. Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta da categoria estudantil, declaração atestando que o atleta, técnico ou equipe:
  - a) declaração de matrícula e ano curricular;
  - b) declaração de atividade esportiva e participação regularmente dos treinamentos;
  - c) competições e eventos de que participou e os resultados obtidos.
- IV. Tratando-se de atleta destaque (iniciantes), há necessidade de avaliação do Conselho Municipal de Esporte (CME) e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (Sectel) para a emissão de comprovantes de destaque esportivo.
- V. Declaração sobre os valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas privadas, incluindo qualquer montante de salário e qualquer tipo de patrocínio em troca de vinculação da marca.
- VI. Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

4.12. Os modelos das declarações exigidas para a inscrição estão disponíveis no site/aplicativo do Conecta Patos.

4.13 Não será permitido sob nenhuma hipótese anexar documentos obrigatórios exigidos neste edital após a data limite do término das inscrições estipuladas no art. 4.1: **“0h do dia 01 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 15 de abril de 2024”**.

4.14 Se necessária a inclusão ou troca de qualquer documento, o candidato deverá solicitar por e-mail a devolução do processo até a data limite das **12h00min do dia 15 de abril de 2024**.



4.15 Caberá à Sectel solicitar quaisquer documentações complementares caso julgue necessário complementar informações fornecidas na análise documental de algum requerente. A solicitação será feita por meio da plataforma do Conecta Patos, ficando o requerente responsável por acompanhar todo o processo sendo que terá o prazo hábil de 3 (três) dias corridos.

4.16 Não serão aceitas documentações em branco ou que não sejam solicitadas no campo específico. Documentação enviada em branco ou não solicitada no campo específico ensejará a desclassificação automática do candidato.

## 5. DAS AVALIAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1 As documentações e o pleito serão apreciados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportee Lazer (Sectel) observando os seguintes procedimentos:

1. Análise de documentos.
2. Enquadramento do candidato apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme o item 3 do presente edital.
3. A concessão da Bolsa Atleta decorrente do presente processo de seleção, limitada sempre à disponibilidade orçamentária, obedecerá à seguinte ordem de preferência entre as categorias e candidato apto:
  - a. Categoria Olímpica e Paralímpica
  - b. Categoria Internacional
  - c. Categoria Nacional
  - d. Categoria Estadual
  - d. Categoria Regional
  - e. Categoria Estudantil
  - f. Categoria Destaque (iniciantes)
4. Análise e Pontuação final da comprovação esportiva do candidato será feita conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO EVENTOS FEDERADOS						
<b>PÓDIO</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>			
<b>Pontuação:</b>	120	100	90			
<b>OLIMPICA / PARALIMPICA</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>PART.</b>
<b>Pontuação:</b>	120	100	90	70	65	35
<b>INTERNACIONAL</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>PART.</b>
<b>Pontuação:</b>	50	45	40	35	30	15
<b>NACIONAL</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	
<b>Pontuação:</b>	25	22	19	17	15	
<b>ESTADUAL</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>			
<b>Pontuação:</b>	11	10	9			
<b>REGIONAL</b>						



<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>			
<b>Pontuação:</b>	5	4	3			
<b>ESTUDANTIL</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>			
<b>Pontuação:</b>	4	3	2			
<b>DESTAQUE</b>						
<b>Classificação:</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>			
<b>Pontuação:</b>	4	3	2			

4.1 Eventos não federados serão considerados não-oficiais e somarão apenas 50% da pontuação prevista no Art. 3.11.

5.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá a preferência o atleta, técnico e a equipe habilitada e/ou o melhor colocado, observada a seguinte ordem:

- I. Provas individuais de modalidades individuais.
- II. Provas coletivas de modalidades individuais.
- III. Modalidades coletivas.
- IV. Categoria adulta.
- V. Categoria júnior/juvenil.
- VI. Categoria infantil.
- VII. Competição em que os habilitou para o pleito.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 Antes da publicação do Diário Oficial do Município com a lista dos candidatos contemplados, todas as etapas do pleito devem ter sido amplamente analisadas e referendadas.

6.2 Deferida a concessão aos candidatos selecionados conforme o disposto neste edital e após a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, eles serão considerados aptos.

6.3 A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da divulgação da lista de contemplados.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) a prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da última parcela do benefício.

7.2 A prestação de contas deverá conter:

- I. Declaração da entidade de administração do desporto ou instituição de ensino, no caso da categoria estudantil, atestando que o bolsista manteve-se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício.
- II. Declaração da entidade nacional, estadual, regional e municipal de administração do desporto, dispensada na categoria estudantil, atestando que o atleta:
  - a. manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e



b. participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultado obtidos.

7.3 A não aprovação da prestação de contas implicará em punição da participação do programa por 2 anos.

7.4 O bolsista deverá enviar o documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1 deste edital, para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Rua José de Santana, 119, Bairro Jardim Centro) ou pelo e-mail esporte@patosdeminas.mg.gov.br.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da retidão para o prosseguimento do certame no prazo de 2 (dois) dias, contados da ciência do não enquadramento como candidato contemplado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Município, mencionado no item 6.2.

8.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) no endereço da sede (Rua José de Santana, 119, Bairro Jardim Centro).

8.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legale durante o horário normal de funcionamento do setor na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Setel) das 12h às 17h.

## **9. DOS PRAZOS**

I	01/4 a 15/4	Inscrição on-line
II	16/4 a 17/4	Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
III	13/5	Publicação da lista de contemplados
IV	14/5 a 15/5	Recursos
V	17/5	Publicação no DOM da lista de atletas que tiveram o recurso deferido

9.1 Os prazos citados nos itens III a V do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) sem aviso prévio.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados do Bolsa Atleta.

10.2 A administração pública reserva-se o direito de interromper o processo seletivo, mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer(Sectel).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## **CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

10.4 O benefício terá como valores dentro das seguintes categorias conforme o Art. 3.3 sendo os valores:

- Categoria elite R\$ 600,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.
- Categoria amador R\$ 400,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.
- Categoria base R\$ 200,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.

10.5 O bolsista que não comparecer quando solicitado/convocado pela Sectel ou não participar de atos de publicidade fica obrigado a dar explicações, sob pena de restrição de recebimento do auxílio no ano subsequente. Após notificado, o atleta tem 24 horas para apresentar justificativa do não comparecimento.

Patos de Minas 27 de Março de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Rogério Maximo da Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer